

OFICINA DO PLANO DIRETOR CHEGA AO BAIRRO RIO D'AREIA



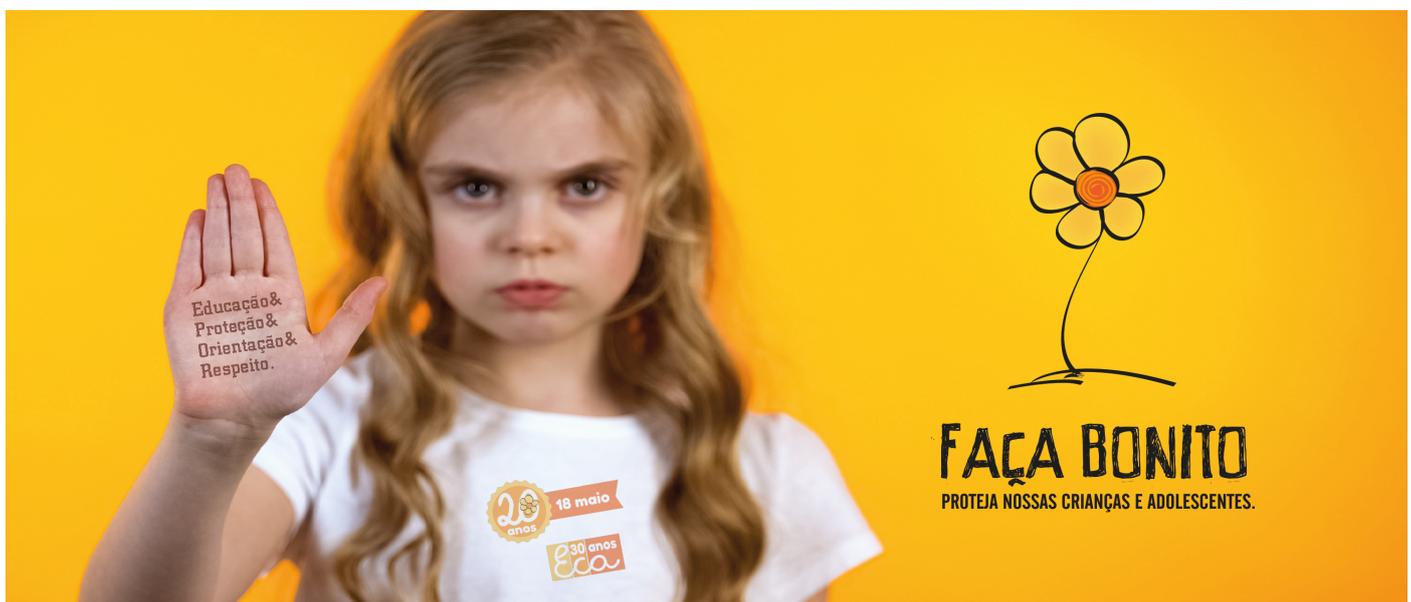
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, realizará nesta quinta-feira, às 19 horas, no bairro Rio d'Areia, mais uma Oficina para apresentação da Revisão do Plano Diretor Saquarema 2020. O encontro será na Escola Edilson Vignolli.

A revisão do Plano Diretor é obrigatória. O documento é o mecanismo legal que visa promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, entendidas como o direito de todo cidadão de acesso à moradia, ao transporte público, à saúde, edu-

cação, saneamento, infraestrutura urbana, cultura e lazer, para garantia e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Para fazer a inscrição e participar da oficina, além de acessar o Edital e demais documentos referentes aos chamamentos para a revisão do Plano Diretor 2020, acesse saquarema.rj.gov.br. Lembrando que a população pode entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo pelo email urbanismo@saquarema.rj.gov.br ou pelo WhatsApp 99601-3530.



Educação & Proteção & Orientação & Respeito.

20 anos 18 maio

30 anos

FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

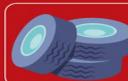
Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Extratos, Atas e Termos de Contrato.....	04
Câmara Municipal de Saquarema.....	05

ESQUECERAM DE MIM

LEMBRE-SE DE
PRATICAR ESSAS DICAS
TODOS OS DIAS!



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**



Pneus devem
ser guardados
em locais
cobertos.



Encha os pratinhos
de vasos de plantas
com areia até a borda.



Mantenha vasos
sanitários sempre
fechados.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
ladrão da caixa.

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.068 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.600.000,00 para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Finanças, e na Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 e demonstrados em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020.

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Conforme anexo III					
1271	03.001.28.846.0000.0.001	3.3.90.91.01.00.00	1002	4.600.000,00	2.500.000,00
529	10.001.28.846.0010.0.007	3.3.90.47.12.00.00	1002		2.100.000,00
TOTAL:				4.600.000,00	4.600.000,00

ANEXO II DEMONSTRATIVO DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

APURAÇÃO EXCESSO					
FONTES 1002 - 1111 - 1211 - 1430					
RECEITA	Previsão Inicial (C)	Até 11/2020	Até 11/2019	12/19 (A)	Receita Realizada 2019 (B) (para referência)
Impostos e Transferências	121.800.757,18	121.263.492,24	108.864.491,71	120.023.363,83	120.883.856,54
TOTAL	121.800.757,18	121.263.492,24	108.864.491,71	120.023.363,83	120.883.856,54

Cálculo Taxa de Incremento=(A/B)	120,02%
Taxa de Incremento (T) =	9,89%
Indicador de Excesso =	11.846.540,39
Excesso Estimado 2020 =	
(*) Taxa de Incremento = arrecadação	120,02%
11/2020	121.263.492,24
Total:	113.346.239,27

ANEXO III - Quadro Resumo

Receita	Previsão Inicial	Fundação	Margem	Crédito Aberto
Impostos e Transferências	121.800.757,18	133.346.320,57	11.545.563,39	4.600.000,00
Total	121.800.757,18	133.346.320,57	11.545.563,39	4.600.000,00

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.070 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** que ainda persiste a necessidade de se adotar medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus; **Considerando** a necessidade de serem cumpridas as medidas estabelecidas no Plano de Flexibilização de Atividades e nos decretos municipais de enfrentamento à pandemia do coronavírus, especialmente o Decreto Municipal nº 2.020 de 15 de junho de 2020 e Decretos posteriores; **DECRETA**

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção a todos os cidadãos que tiverem a necessidade de transitar em espaços públicos e em espaços particulares de acesso público, na forma estabelecida no Decreto nº 2.028 de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, especialmente para os proprietários, titulares, empregadores, empregados, colaboradores, fornecedores, clientes e demais pessoas envolvidas nos empreendimentos.

Art. 3º Permanece proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados de acesso ao público, devendo ser respeitadas as normas sanitárias e de distanciamento estabelecidas em decretos já editados para as respectivas atividades.

Art. 4º A utilização de música ao vivo ou mecânica por bares, restaurantes, pizzarias, cafeterias, lanchonetes, lojas de conveniências, casas de festas e similares poderá ocorrer somente no interior do estabelecimento, em volume moderado, não podendo propagar o som para as imediações, devendo as pessoas presentes permanecerem sentadas, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), e funcionamento com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade

de mesas.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput, somente poderão funcionar das 8h às 23h, salvo em caso de realização de evento de Reveillon, quando o horário de funcionamento poderá se estender, no máximo, até 01h do dia 01 de janeiro de 2021.

§ 2º As lojas de conveniência em posto de combustíveis, os estabelecimentos de vendas de bebidas e de gelo somente poderão funcionar das 8h às 23h, sendo proibida a aglomeração de pessoas.

§ 3º Permanece obrigatória para os estabelecimentos comerciais de que tratam o caput e o § 2º a observância das regras sanitárias já prescritas em decretos anteriores, inclusive a disponibilização de álcool em gel 70%, sendo proibida a aglomeração.

§ 4º Permanece proibida pelos estabelecimentos de que trata este artigo a realização de eventos dançantes, abertura de pista de dança e a permanência de pessoas em pé, sempre no sentido de preservar o distanciamento e evitar aglomerações.

§ 5º A utilização de música ao vivo ou mecânica pelos estabelecimentos situados em shoppings, galerias e conjuntos comerciais não poderá ultrapassar o interior do estabelecimento, sendo proibida a expansão ou propagação de som em áreas externas ou de acesso comum, e aglomeração de pessoas, bem como a realização de eventos dançantes ou abertura de pista de dança, devendo ainda observar o horário de funcionamento de que trata o § 2º.

Art. 5º Aplicam-se às festividades, confraternizações e eventos comemorativos de fim de ano realizados em bares, restaurantes, pizzarias, lojas de conveniência, lanchonetes, casas de festa, hotéis, pousadas e similares, as regras de que tratam o art. 4º e seus parágrafos, para fins de evitar aglomerações de pessoas e cumprimento das normas sanitárias.

Art. 6º Permanecem proibidas as atividades de boates, danceterias, raves, forrós e congêneres, e ainda a aglomeração de pessoas em logradouros públicos ou privados de uso comum com a utilização de sonorização fixa, móvel, em veículos ou música ao vivo.

Art. 7º Permanece proibido o acesso de

ônibus, micro-ônibus, vans de turismo e similares vindos de outros municípios para o Município de Saquarema, conforme estabelecido no Decreto nº 2.044 de 26 de agosto de 2020.

Art. 8º Conforme determinação da Chefia do Poder Executivo, poderá a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública instalar barreiras físicas nos acessos ao Município de Saquarema, visando impedir a entrada de turistas, veranistas e visitantes, como medida de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, considera-se veranista o proprietário, locatário, comodatário ou pessoa que de qualquer modo utilize imóvel no Município de Saquarema de forma não permanente, para ocasiões como férias, fins de semana e feriados, e que tenham domicílio ou residência com ânimo definitivo em outro Município.

§ 2º Não se aplica a restrição de que trata este artigo nos seguintes casos:

I – pessoas comprovadamente residentes no Município de Saquarema;

II – pessoas prestadoras de serviços ou com vínculo empregatício no Município de Saquarema, para fins de desempenho do trabalho;

III – pessoas que portem comprovante de reserva em hotéis, pousadas e similares.

Art. 9º Conforme determinação da Chefia do Poder Executivo, poderá a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública instalar barreiras físicas nos acessos à orla marítima, para fins de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Art. 10 A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e das demais medidas coercitivas de que trata este Decreto serão de atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 11 O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração: advertência, remoção, apreensão, interdição, suspensão de venda, cancelamento de registro, suspensão de autorização de funcionamento ou de licença, bem como as demais sanções previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.020 de 14 de junho de 2020.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 712 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Arlindo da Silva Serafim, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, em vaga da exoneração de que trata a Portaria nº 677/2020, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 08 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PRE- GÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: aquisição de medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas unidades de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, que não estão sob a gerência da organização social (OS) deste município, conforme processo administrativo nº 7362/2020.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 06/01/2021

Horário: Às 10 horas.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema. Telefone (22) 2651-2254, ramal 215.

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 19.474/2017
Contrato nº 122/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias.

1 - Fica destituído o funcionário Luciano Setiba - Matrícula: 930.223-1, da função de fiscal do contrato nº 122/2017.

2 - Fica designado o funcionário Gustavo Souza da Silva - Mat.: 960.038-2, para exercer a função de fiscal de Contrato nº 122/2017.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 19.584/2019
Contrato nº 001/2020**

Objeto: Locação de veículos automotores
1 - Fica destituído o funcionário Luciano Setiba - Matrícula: 930.223-1, da função de fiscal do contrato nº 001/2020.

2 - Fica designado o funcionário Gustavo Souza da Silva - Mat.: 960.038-2, para exercer a função de fiscal de Contrato nº 001/2020.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 9824/2017
Contrato nº 127/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem condutor e quilometragem livre.

1 - Fica destituído o funcionário Luciano Setiba - Matrícula: 930.223-1, da função de fiscal do contrato nº 127/2017.

2 - Fica designado o funcionário Gustavo Souza da Silva - Mat.: 960.038-2, para exercer a função de fiscal de Contrato nº 127/2017.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 998/2020

Dispõe sobre aprovação da Contas de Governo, do Exercício de 2000 do Prefeito Dalton Borges de Mendonça.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, após aprovação do Plenário, promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Governo do Exercício de 2000 do Prefeito Dalton Borges de Mendonça, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de novembro de 2020.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente

Roger Carvalho de Almeida

Vice Presidente

Abraão Ribeiro do Nascimento

1º Secretário

Evanildo Ferreira da Silva

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 999/2020

Dispõe sobre aprovação da Contas de Governo, do Exercício de 2002 do Prefeito Antonio Peres Alves.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, após aprovação do Plenário, promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Governo do Exercício de 2002 do Prefeito Antonio Peres Alves, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de novembro de 2020.

Adriana Maria da Conceição Pereira

Presidente

Roger Carvalho de Almeida

Vice Presidente

Abraão Ribeiro do Nascimento

1º Secretário

Evanildo Ferreira da Silva
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1000/2020

Dispõe sobre aprovação da Contas de Governo, do Exercício de 2019 da Prefeita Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, após aprovação do Plenário, promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Governo do Exercício de 2019 da Prefeita Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de novembro de 2020.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente

Roger Carvalho de Almeida

Vice Presidente

Abraão Ribeiro do Nascimento

1º Secretário

Evanildo Ferreira da Silva

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1001/2020

Dispõe sobre aprovação da Contas de Governo, do Exercício de 2018 da Prefeita Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, após aprovação do Plenário, promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Governo do Exercício de 2018 da Prefeita Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de novembro de 2020.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente

Roger Carvalho de Almeida

Vice Presidente
Abraão Ribeiro do Nascimento
1º Secretário
Evanildo Ferreira da Silva
2º Secretário

O coronavírus
chegou ao Brasil.
E agora?



Saiba como se prevenir do COVID-19:



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Evite tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Antes de tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (COVID-19)
é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirros



Tosse



Catarrho



Toque ou aperto de mão



Objetos infectados

INFORMAÇÕES POR TELEFONE / WHATSAPP: (22) 99780-3326
ESTE NÚMERO ATENDERÁ DÚVIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

DISQUE SAÚDE
136



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA
SAQUAREMA

FAÇA SUA
PARTE PARA
VENCERMOS
O AEDS
EGYPTI.



MANTENHA A LIXEIRA
TAMPADA.



EVITE PLANTAS QUE
ACUMULEM ÁGUA.



ENCHER DE ÁGUA OS PRATINHOS
DOS VASOS DE PLANTAS.



MANTENHA CAXIAS
D'ÁGUA FECHADAS.



GUARDE GARRAFAS E BALDES
VAZIOS DE CABEÇA PARA BAIXO.



FECHE BEM OS
SACOS PLÁSTICOS.



JOGUE NO LIXO TODO OBJETO
QUE ACUMULA ÁGUA.



ENTREGUE PNEUS VELHOS AO
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.



LAVE OS TANQUES UTILIZADOS
PARA ARMAZENAR ÁGUA.

MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR



PREFEITURA
SAQUAREMA

Se você está com viagem programada para Saquarema, remarque.



Saquarema recebe turistas durante o ano inteiro. Mas, neste momento, as autoridades estão empenhadas em diminuir o impacto da propagação do Covid-19 (Coronavírus).

Por isso, se você tem uma viagem ou sua empresa tiver um evento marcado em nosso município, pedimos que remarque, ao invés de cancelar.

O turismo gera oportunidades de negócios, emprego e renda para todos nós.



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO